

Parecer nº 2/IEF/AFLOBIO CORINTO/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0025025/2025-27

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.	CPF/CNPJ: 30.265.100/0001-00
Endereço: AVENIDA BIAS FORTES, 2007	Bairro: TIBIRA
Município: CURVELO	UF: MG
Telefone: 38 3729 6600	CEP: 35792-000
E-mail: protocolo.norteminas@ecovias.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: KM 045+220 E KM 046+150 SENTIDO SUL (MG231)	Área Total (ha): Não se aplica
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica	Município/UF: Cordisburgo / MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,0068	ha
	2	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,0068 2	ha un	23K	571.082 571.048	7.881.218 7.880.326
---	-------------	----------	-----	--------------------	------------------------

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Intervenção em faixa de domínio de rodovia.	0,0068

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Não se aplica	Não se aplica	0,0068

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		6,5	m ³
Madeira de floresta nativa		5,0	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 27/08/2025.

Data da vistoria: não houve realização de vistoria conforme Artigo 24 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Data de solicitação de informações complementares: 17/10/2025.

Data do recebimento de informações complementares: 15/12/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 16/12/2025.

2. OBJETIVO

Foi requerido, em caráter emergencial, o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas, sendo 02 (dois) indivíduos arbóreos, em uma área de 0,0068 ha, com rendimento de 6,5 m³ de lenha de floresta nativa e 5,0 m³ de madeira de floresta nativa, localizado na faixa de domínio da MG 231, Km 045+220 e Km 046+150 sentido sul. A empresa requerente desenvolve a atividade de implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural: não se trata de um imóvel rural propriamente dito. O local de intervenção fica na faixa de domínio da MG 231, Km 045+220 e Km 046+150 sentido sul, município de Cordisburgo.

3.2 Cadastro Ambiental Rural: não se aplica

- Número do registro:

- Área total:

- Área de reserva legal:

- Área de preservação permanente:

- Área de uso antrópico consolidado:

- Qual a situação da área de reserva legal: **não se aplica**

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal: **não se aplica**

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR: **não se aplica.**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerido, em caráter emergencial, o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas, sendo 02 (dois) indivíduos arbóreos, em uma área de 0,0068 ha, com rendimento de 6,5 m³ de lenha de floresta nativa e 5,0 m³ de madeira de floresta nativa, localizado na faixa de domínio da MG 231, Km 045+220 e Km 046+150 sentido sul. De acordo com o requerimento para intervenção ambiental o material lenhoso resultante da intervenção será destinado a doação, na forma da legislação vigente.

Número do protocolo de comunicado de intervenção emergencial: SEI n. 2100.01.0013270/2025-28. Nesse procedimento, protocolado em 17/04/2025, destaca-se o seguinte:

...

2. Tendo em vista a proximidade de dois indivíduos arbóreos, localizados na faixa de domínio da rodovia, na altura do km 045+220 e km 046+150, sentido sul, sendo o primeiro a 1,20 metros, e o segundo a 0,30 metros do bordo do acostamento, como pode ser observado no relatório fotográfico do Anexo I.

*3. Considerando o risco gerado pela presença das árvores tão próximas ao bordo do acostamento e o que determina o Decreto n° 47.749 de 11 de novembro de 2019, em seu art. 36, parágrafo § 1°, que considera como casos emergenciais os que possam comprometer os serviços públicos de infraestrutura de transporte, a Ecovias Norte Minas serve-se do presente para realizar **COMUNICAÇÃO PRÉVIA** ao órgão ambiental sobre intervenção ambiental emergencial, cuja formalização do processo de regularização ambiental será realizada em no máximo 90 (noventa) dias, contados do protocolo deste ofício, conforme preconiza o § 2° do referido artigo.*

Foi apresentado "PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EMERGENCIAL – PIA KM 045+220 E KM 046+150 SENTIDO SUL (MG231) (118257612) sob responsabilidade técnica da Engenheiro Florestal **Roberto Dayrell Ribeiro da Glória - CREA/MG: 95.568/D - ART: MG20242676108.**

Foi apresentada uma tabela (Planilha - documento SEI n.118257616 com a relação da espécie suprimida (nome comum e científico) com sua localização (coordenada UTM), DAP, Altura e Volume (m³). Foi identificado nos locais alvos de intervenção a presença de **02 (dois)** indivíduos

arbóreos: **Tamboril (*Enterolobium contortisiliquum*)**. Essa espécie não é protegida por lei e nem está na lista das espécies ameaçadas de extinção.

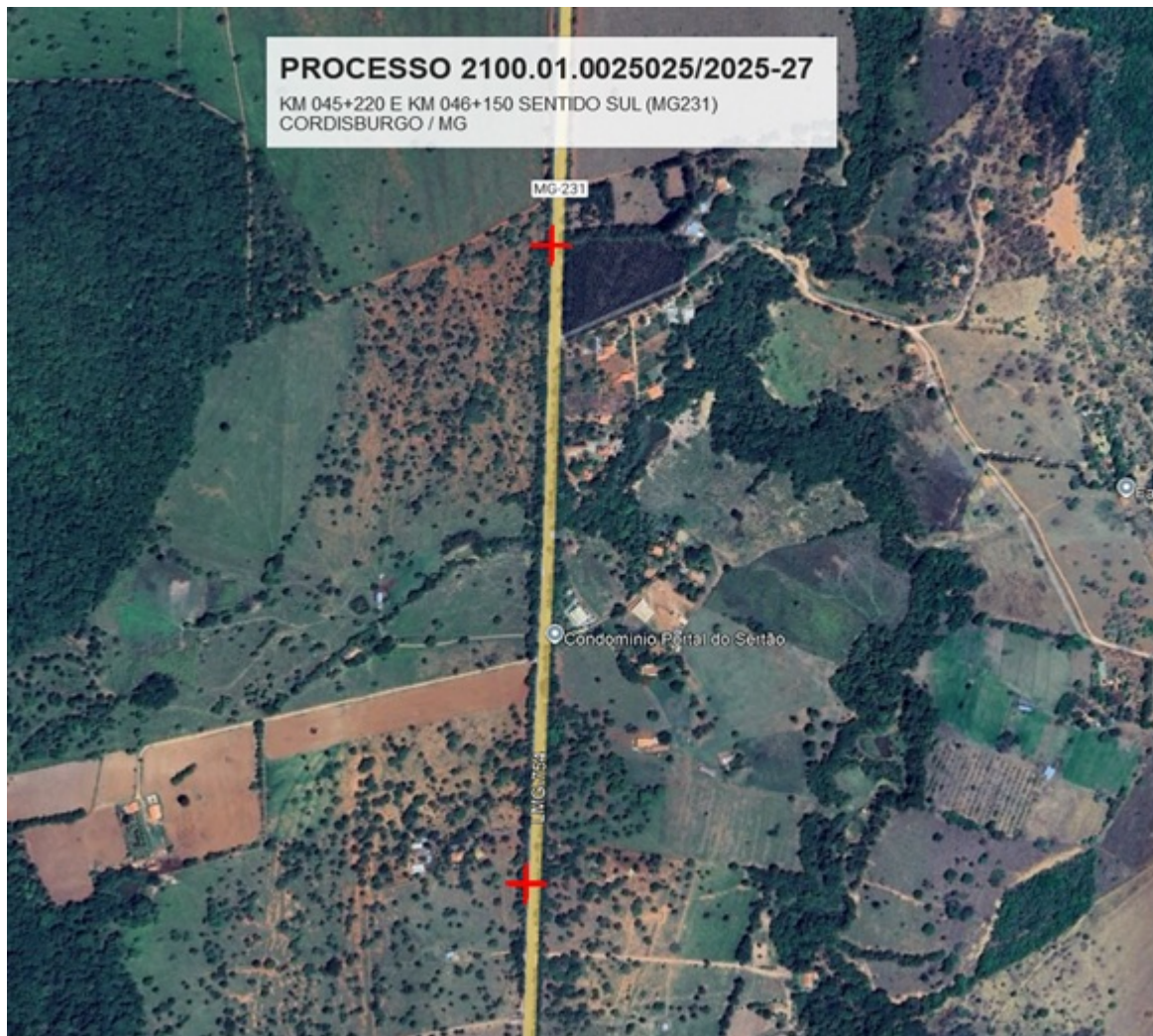


Figura 1: Imagem Google earth com os pontos (cruz vermelha) da área de intervenção - Rodovia MG 231, Km 48 + 100 norte - município de Cordisburgo/MG.

TAXAS e COMPROVANTES DE QUITAÇÃO (SEI n. 118257613):

Taxa de Expediente: R\$691,38 - DAE: 1401358392684 - quitação: 26/06/2025

Taxa de reposição florestal:

- R\$215,71 - DAE: 1501358391686 - quitação: 26/06/2025 - (lenha de floresta nativa: 6,5 m³)
- R\$165,93 - DAE: 1501358391198 - quitação: 26/06/2025 - (madeira de floresta nativa: 5,0 m³) - doc. SEI n. 129552585 e 129552587

Taxa florestal:

- R\$50,33 - DAE: 2901358390060 - quitação: 26/06/2025 - (lenha de floresta nativa: 6,5 m³)
- R\$258,57 - DAE: 2901358390302 - quitação: 12/12/2025 - (madeira de floresta nativa: 5,0 m³)

Houve necessidade de complementação de taxas (taxas florestal e de reposição do volume de madeira declarado) - doc. SEI n. 129552585 e 129552587 / 129552588 e 129552590.

Número do recibo do projeto cadastrado no SINAFLOR: 23137602.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: média e muito alta.

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: uma árvore fora de todas as categorias de prioridade para conservação da Biodiversitas e outra árvore no nível de prioridade extrema.

- Unidade de conservação: não está inserida dentro de unidades de conservação municipais, estaduais ou federais, nem mesmo em zonas de amortecimento. A faixa de domínio da rodovia, onde se localizam as duas árvores, estão na divisa da zona de amortecimento do Monumento Natural Estadual Peter Lund.

- Áreas indígenas ou quilombolas: não está inserida em terra indígena, em quilombolas, ou em raio de restrição a terras indígenas e quilombolas.

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: muito alta.

- Áreas de influência de cavidades - Raio de 250 m: não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do empreendedor:

- Atividades desenvolvidas: o empreendedor declarou as seguintes atividades que são desenvolvidas pela empresa ECO 135 Concessionária de Rodovias S/A:

E-01-01-5 - Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários e E-01-03-1 - Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias: extensão = 363,950 Km.

- Classe do empreendimento: 6

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAC

OBS: foi declarado que o empreendimento possui licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente. **Número da licença: 26454/2018/001/2019 - Número da licença: 009/2021 (118257603).**

4.3 Vistoria técnica:

Não houve realização de vistoria conforme Artigo 24 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. No entanto procedeu-se a análise técnica com base na plataforma IDE-Sisema, imagens do Google Earth, Laudo Técnico sobre a supressão emergencial, além de outras informações e documentos apresentados.

4.4 Alternativa técnica e locacional: não é o caso.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Foi requerido, em caráter emergencial, o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas, sendo 02 (dois) indivíduos arbóreos, em uma área de 0,0068 ha, com rendimento de 6,5 m³ de lenha de floresta nativa e 5,0 m³ de madeira de floresta nativa, localizado na faixa de domínio da MG 231, Km 045+220 e Km 046+150 sentido sul, município de Cordisburgo. De acordo com o requerimento o material lenhoso

resultante da intervenção será destinado a doação, devendo ser efetuada de acordo com a legislação vigente em relação a bens públicos.

A empresa requerente desenvolve a atividade de implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários e pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, contemplando esse trecho da rodovia MG 231 no município de Cordisburgo.

Número do protocolo de comunicado de intervenção emergencial: SEI n. 2100.01.0013270/2025-28.

Foi apresentado documentos que comprovam o caráter emergencial da intervenção requerida: documentos SEI n. 118257602 e 111921926.



Figura 1 – Vista da área a ser licenciada, evidenciando a geometria do talude.



Figura 2 – Vista da área a ser licenciada, evidenciando os processos erosivos existentes.

Figura 2: fotos apresentadas no processo com detalhe da localização dos indivíduos arbóreos suprimidos.

Na listagem apresentada com a descrição da espécie suprimida verifica-se que **não** se trata de **espécie protegida** ou **ameaçada de extinção**.

As taxas de expediente, florestal e de reposição florestal já foram devidamente quitadas no âmbito do processo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, considerando a legislação vigente e o caráter emergencial da intervenção, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas, sendo 02 (dois) indivíduos arbóreos da espécie Tamboril (*Enterolobium contortisiliguum*), em uma área de 0,0068 ha, com rendimento de 6,5 m³ de lenha de floresta nativa e 5,0 m³ de madeira de floresta nativa, localizado na faixa de domínio da MG 231, Km 045+220 e Km 046+150 sentido sul, município de Cordisburgo.

De acordo com o requerimento o material lenhoso resultante da intervenção será destinado a doação, devendo ser efetuada de acordo com a legislação vigente em relação a bens públicos.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não é o caso (não há).

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não é o caso (não há).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ricardo Afonso Costa Leite**
MASP: 0436169-7

Nome: **Carlos José Brandão**
MASP: 1.155.290-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Afonso Costa Leite, Servidor**, em 16/12/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Brandão, Servidor**, em 16/12/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129570375** e o código CRC **404E86BE**.

Referência: Processo nº 2100.01.0025025/2025-27

SEI nº 129570375